

# PRÉDIO RÚSTICO SITO EM FIGUEIREDO DAS DONAS - VOUZELA [PE 263 2016]

**Tipo** Rústico

**Distrito** Viseu

**Concelho** Vouzela

**Valor Base** 6.900 €

**Valor da Venda** 5.865 €

**Modalidade da venda** Negociação Particular

**Data limite para proposta** N/A

# PRÉDIO RÚSTICO SITO EM FIGUEIREDO DAS DONAS - VOUZELA [PE 263 2016]

**Nº interno** PE-263/2016 | **Nº de processo** 5390/16.0T8VIS

**Tribunal** Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Viseu - Juízo Execução - Juiz 2

**Exequente** CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO DE LAFÕES, CRL.

**Executado** LUIS MANUEL VIEIRA GUIMARÃES, MARIA ALICE DIAS MIRANDA, MARIA ADELAIDE OLIVEIRA VALENTE FERREIRA GUIMARÃES e MARIO FERNANDO VIEIRA GUIMARÃES

**Encarregado de venda** Emanuel Silva | **Contactos do EV** TLF: 234 669 170

**Agente de Execução** Emanuel Silva (CP: 4770) | **Contactos do AE** TLF: 234 669 170

**Fiel Depositário** Mário Fernando Vieira Guimarães | **Contactos do FD** TLM: 917 602 594

**Descrição** VERBA N.º 1 - 1/1 do PRÉDIO RÚSTICO - Terreno inculto sito na freguesia de Figueiredo das Donas, concelho de Vouzela, com área total de 5880 M2, a confrontar do Norte com José Inácio, do Nascente com Mário Fernando Vieira Guimarães, do Sul com herdeiros de José Soldado e do Poente com Manuel de Almeida Rocha, inscrito na Matriz respetiva sob o art. 2564.º e 1364 (União das freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vouzela, sob o n.º 168.

**Outras Informações** (\*1\*) Impostos: Adverte-se que a transmissão está sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA à taxa em vigor, IMT e Imposto de Selo. (\*2\*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo à especificidade da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (\*3\*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha dos bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustre a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, "com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados". (\*4\*) Delimitação: A foto com a delimitação do imóvel é meramente indicativa, não dispensado a consulta dos documentos oficiais (caderneta e descrição predial). (\*5\*) Direito de Remição: O bem a vender pode ser objecto de reclamação do direito de remição até ao momento de entrega ao adquirente.

**Link do Bem em Venda** <http://www.4770emanuelsilva.com/0/pt/product/343>